

Lei nº 954

"Autoriza o poder executivo a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis no município de Montenegro."

O povo do município de Montenegro, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação os seguintes imóveis, no perímetro urbano da cidade de Montenegro:

1ª Das confluências das ruas Antônio Waterson e Leandro ~~Alves~~, digo, Gonçalves, o prédio e uma posse anexa de propriedade do Sr. Dr. Ladislau de Sales;

2ª Da rua Luiz Barqueira até a rua Alencar Vargas, o prédio e respectivos terrenos pertencente ao Sr. Dr. Vicente Ligelli Jr. e faixa de terrenos de Auro Osório dos Santos, Elvário Louisa Paschoa, Aristides Bráulio da Costa, José Bracks, Elly Brack ou sucessores e Wilson Barbosa.

3ª Da rua Juventino Nunes com Caiapós, o prédio nº 26 e terrenos respectivos, de propriedade do Sr. José Antônio Pereira.

Art. 2º Os créditos especiais para oonarem as despesas

da presente lei, serão em época própria abertos pelo Sr. prefeito municipal e submetidos a apreciação do legislativo municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montenegro, 6 de abril de 1967.

Antônio Xavier
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Balheiros de Araújo
Secretário